

PROCESSO: 48500.005637/2002-31

INTERESSADOS: Concessionárias de Serviço Público de Transmissão e Operador Nacional do Sistema Elétrico.

RELATOR: Diretor André Pepitone da Nóbrega

RESPONSÁVEL: SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO – SRT

ASSUNTO: Prorrogação de utilização dos Fatores Multiplicadores para Desligamentos Programados – Kp e para Outros Desligamentos – Ko, estabelecidos na Resolução Normativa nº 270, de 2007.

I. RELATÓRIO

A Resolução Normativa nº 270, de 26 de junho de 2007, fixou as disposições relativas à qualidade do serviço público de transmissão de energia elétrica, associada à disponibilidade das instalações integrantes da Rede Básica.

2. Os valores dos Fatores Multiplicadores para Desligamentos Programados (Kp) e para Outros Desligamentos (Ko) foram utilizados entre 3/6/2008 e 30/6/2010, sendo que entre 3/6/2008 e 30/6/2009 foram utilizados os fatores referentes ao Ano 1 e entre 1º/7/2009 e 30/6/2010 foram utilizados os referentes ao Ano 2, consoante o disposto na tabela do item 1 do Anexo da Resolução.

3. Pelo disposto no art. 42 de tal Resolução os fatores multiplicadores deveriam ser reavaliados periodicamente, a cada dois anos, objetivando a melhoria contínua da qualidade dos serviços de transmissão de energia elétrica.

4. Em 6 de julho de 2010, a Resolução Normativa nº 405, prorrogou a utilização dos fatores multiplicadores Kp e Ko, relativos ao Ano 2 de aplicação da metodologia, abrangendo o período de 1º/7/2010 a 30/6/2011 no cálculo da Parcela Variável - PV.

5. Em 4 de julho de 2011, os autos foram distribuídos a esta Relatoria.

6. Por meio da Nota Técnica nº 71, de 30 de junho de 2011, a Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão – SRT recomendou a prorrogação do prazo de aplicação dos Fatores Kp e Ko até 30/6/2012.

7. Ressalta-se que o aprimoramento da Resolução Normativa nº 270, de 2007, é meta institucional da SRT com previsão de finalização em dezembro de 2011, quando deverão ser conhecidos os resultados do trabalho de reavaliação dos fatores Kp e Ko.

8. É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

9. A Resolução Normativa nº 270, de 2007, estabeleceu a forma de cálculo da Parcela Variável por Indisponibilidade – PVI, que é calculada de acordo com a expressão transcrita a seguir:

$$PVI = \frac{PB}{1440D} K_p \left(\sum_{i=1}^{NP} DVDP_i \right) + \frac{PB}{1440D} \left(\sum_{i=1}^{NO} Ko_i DVOD_i \right)$$

10. Nesta equação os parâmetros Kp e Ko correspondem, respectivamente, aos fatores multiplicadores para Desligamentos Programados e Outros Desligamentos. Os valores dos fatores Kp e Ko aplicados de 3/6/2008 a 30/6/2010 foram definidos na tabela do item 1 do Anexo da Resolução, e encontram-se reproduzidos nas colunas “Ano 2” do Quadro 1, mostrado a seguir:

Função	Familia	Padrão de Indisponibilidade		Padrão de Frequência de desligamento (Desl/ano)	Fator Ko		Fator Kp		
		Desligamento Programado (hora/ano)	Outros Desligamentos (hora/ano)		Ano 1	Ano 2	Ano 1	Ano 2	
	0 – 5km(*)	26,0	0,5	1	100	150	6,67	10	
	5 – 50Km(*)	26,0	1,4	1					
	>50km - 230kV	21,0	2,5	4					
LT	345kV	21,0	1,5	3					
	440kV	38,0	2,8	3					
	500kV	38,0	2,3	4					
	750kV	38,0	2,3	4					
	C.Isolado(*)	54,0	22,0	-	50	50	2,5	2,5	
TR	<=345kV	21,0	2,0	1	100	150	6,67	10	
	>345kV	27,0	2,0	1					
CR	REA	<=345kV	58,0	2,0	1	100	150	6,67	10
		>345kV	26,0	2,0	1				
	CRE	(*)	73,0	34,0	3	100	150	5,0	7,5
	CSI	(*)	333,0	17,0	3	50	50	2,5	2,5
	BC	(*)	46,0	3,0	3	50	100	2,5	5,0
	CSE	(*)	20,0	6,0	3	100	150	5,0	7,5

Quadro 1 - Padrão de Duração de Desligamento, Padrão de Frequência de Outros Desligamentos e Fatores Ko e Kp

Fonte: Resolução nº 270, de 2007.

11. Tal regulamento estabeleceu a necessidade de avaliação dos parâmetros de cálculo da PVI a cada dois anos, com vistas a calibrar a aplicação do sinal econômico que busca promover a redução das indisponibilidades das instalações de transmissão de energia elétrica.

12. Entretanto, as áreas técnicas da Agência ainda não concluíram a análise dos resultados obtidos a partir da aplicação do regulamento, de modo que a reavaliação dos fatores multiplicadores Kp e Ko ainda não foi finalizada. Tal fato levou a Agência a prorrogar, em junho de 2010, a vigência dos valores fixados para aplicação no segundo ano da metodologia, até 30 de junho de 2011.

13. Assim, diante da necessidade de se definir o valor dos fatores Kp e Ko que serão utilizados pelo Operador Nacional do Sistema - ONS no cálculo da Parcela Variável referente à apuração das indisponibilidades a partir de julho de 2011, e da ausência, mais uma vez, da reavaliação de tais fatores pelas áreas técnicas da

Agência, acato a proposição proveniente da Nota Técnica nº 71, de 30 de junho de 2011, da Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão – SRT, de prorrogar, até 30 de junho de 2012, a utilização dos fatores multiplicadores Kp e Ko estabelecidos para o segundo ano da metodologia da Parcela Variável.

III. DIREITO

14. A legalidade do assunto encontra amparo nas seguintes normas:
- a) Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
 - b) incisos XV e XVI do art. 4º do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997 e
 - c) Resolução Normativa nº 270, de 26 de junho de 2007.

IV. DISPOSITIVO

15. Com apoio nessa fundamentação e no disposto no Processo nº 48500.005637/2002-31, voto pela emissão de Resolução Normativa, na forma da minuta anexa, que prorroga até 30 de junho de 2012 o prazo de vigência dos fatores multiplicadores para Desligamentos Programados (Kp) e Outros Desligamentos (Ko) estabelecidos para aplicação no segundo ano de vigência da metodologia da Parcela Variável que consta na Resolução nº 270, de 2007.

Brasília, 12 de julho de 2011.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Diretor